



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 – CEP 36.146-000 – Tel (32) 3334-1160

PORTARIA Nº 792/2025

“Determina a realização de processo administrativo disciplinar para apuração de fatos relacionados à notícia de que o servidor Oscar Fábio Fagundes, estando afastados das atividades funcionais, foi notificado para atualização da situação funcional, todavia, permaneceu silente”

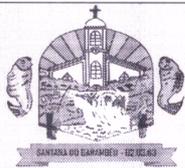
O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156 da Lei Complementar 01/1990.

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor **Oscar Fábio Fagundes**, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, encontra-se afastados das atividades funcionais desde a data de 18/11/2021;

CONSIDERANDO que a última informação disponível em sua pasta funcional é referente a um processo administrativo junto ao INSS, com protocolo datado de 06/01/2022;

CONSIDERANDO que, conforme registro nos autos, o servidor foi regularmente **notificado para apresentar atualização referente à sua situação funcional** e, até o presente momento, **não atendeu à notificação, mantendo-se ausente de suas funções**;

CONSIDERANDO que tal conduta, em tese, pode caracterizar **abandono de cargo**, nos termos do art.146, da **Lei Complementar nº 01/1990**;



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 – CEP 36.146-000 – Tel (32) 3334-1160

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINA a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração dos fatos relacionados ao servidor **OSCAR FÁBIO FAGUNDES**, estando afastado de suas funções desde 18/11/2021, foi notificado para apresentar atualização referente à sua situação funcional e, até o presente momento, não atendeu à notificação, mantendo-se ausente de suas funções.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

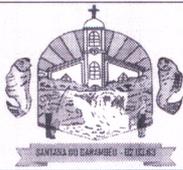
NOME	LOTAÇÃO
Eliana Catarina de Souza Marcelino	Secretaria de Administração e Finanças
Fabiana da Conceição Dantas Moura	Departamento de Tributos
Alisson Nascimento de Andrade	Administração
Mauro José da Cunha	Representante do Legislativo
Ailton Deiviston da Fonseca Almeida	Representante do Legislativo
Edmundo Antônio da Cunha	Representante do Legislativo

Art. 3º - A comissão devere efetuar de forma suméria, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento a servidores.

§1º A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidira, no prazo de cinco dias úteis:

| - pela instauração de sindicância disciplinar,


JOSE EDILSON DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 115.185.222-70



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 – CEP 36.146-000 – Tel (32) 3334-1160

II – pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou

II – arquivamento do processo.

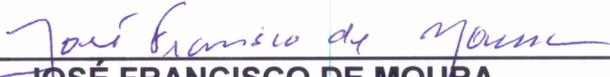
§2º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

§3º – De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 02 de julho de 2025.



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO DE SANTANA DO GARAMBÉU



JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL
RDE 117.190.2025